



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 070/2016
Pregão: 044/2016
Registro de Preços 026/2016

Validade: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 036/2015 – Registro de Preços 026/2016, resolve registrar os preços dos serviços constantes nesta ata das seguintes empresas, doravante denominadas fornecedoras.

01) Brasil Radioware Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.907/0001-34, com sede à Rua Edson Germano dos Santos, 56, São Judas Tadeu, Guarapari - ES, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Rodrigo Zan Sousa, portador do CPF nº 013.557.417-00 e RG nº 1.028.084 SSP/ES, doravante denominada simplesmente EMPRESAS.

Tendo em vista que a EMPRESA foi vencedora, PREGÃO 044/2016– PROCESSO 070/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2017, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela lei federal nº. 8.883/94 tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2016 registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da secretaria municipal de Administração.

CLÁUSULA 2- DO PRAZO

2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Administração, mediante emissão de pedido do setor de Licitações e compras, cabendo a mesma tomar as providências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA 4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludem, o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.8883/94 e nº. 8.648/98.

CLÁUSULA 5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O recebimento será nos termos do art.73 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6 - DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes na tabela abaixo:

lote único	Item	Descrição	Velocidades	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Ano
	1	Serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado, full duplex, simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a Internet nas seguintes velocidades:	30Mbps	1	\$ 2.500,00	\$ 2.500,00	\$ 30.000,00
	2	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste Termo de Referência.	100Mbps	20	\$ 475,00	\$ 9.500,00	\$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR							\$144.000,00

6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme prestação do serviço, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das seguintes certidões CRF do FGTS, CND da Receita Federal, entregue no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

- c) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- d) Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- f) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- h) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

8.2 – DA DETENTORA DA ATA (CONTRATADA):

- a) Prestar o serviço, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações constantes da cláusula primeira no prazo e local estabelecidos.
- b) Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- c) Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.
- d) Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- e) Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE.
- f) Atender às solicitações de mudança dos pontos de atendimento indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- g) Qualquer mudança de tecnologia por parte da CONTRATADA, que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada em proposta técnico-comercial, deverá ser negociada entre as partes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- j) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributária e demais encargos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto deste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro Nº 026/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 É justo motivo para a rescisão da Ata de Registro Nº 026/2016 a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

9.3 A EMPRESAS reconhecem os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO poderá aplicar às EMPRESAS as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida à ordem de classificação dos produtos registrado mediante a elaboração da nota de empenho.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A presente Ata de Registro Nº 020/2016 reger-se-á pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da mesma.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A EMPRESA assume integral responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como a sua qualidade das mesmas, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro Nº 026/2016 e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

12.3 Ficam vinculados a esta ATA e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da EMPRESA.

12.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

12.5 A EMPRESA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

12.6 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Empresa de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.7 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica, ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA 13 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

13.1 Não poderão a EMPRESA, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata de Registro Nº 020/2016;

13.2 A presente Ata obriga as partes Prefeitura Municipal de Rodeiro e seus sucessores a qualquer título;

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro Nº 21/2016 ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro, 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Rodeiro

RODRIGO ZAN SOUSA
Brasil Radioware Ltda – ME

Testemunhas:

1- _____ 2- _____